Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 031/2014 Erechim, 06 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 029/2014, que Altera a Lei n.º 5.022/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros e da cedência de Professores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 029/2014.

Altera a Lei n.º 5.022/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros e da cedência de Professores.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros em parcelas mensais de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura." (NR)

Art. 3.º Fica revogado o Art. 2.º da Lei n.º 5.022, de 16 de agosto de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.022/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Aquarela Pró-Autista, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros e da cedência de Professores.

Tendo em vista a necessidade de professores no Sistema Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação não consegue manter a cedência desses profissionais à Associação Aquarela Pró-Autista. Diante disso, a Secretaria propõe o aumento do recurso financeiro para que a Associação possa contratar, diretamente, os professores necessários para o atendimento de seus trabalhos. Proposta essa, que encaminhamos para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal